EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo nº 257/2026
Modalidade: Pregão nº 11/2025 Por Registro de Preço
Forma: Eletrônica
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: Aberto
Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de consumo (copa e cozinha, limpeza e higienização, material elétrico e material de manutenção), destinados a atender às necessidades de suporte, higienização, manutenção predial e expediente administrativo e legislativo da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS,, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Câmara do Município de Buritis-RO, através do pregoeiro designado através da Portaria nº 022/2023 , torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO/SRP configurado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia: **02/12/2026**
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: às 10 horas, horário de Brasília.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

Contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de consumo (copa e cozinha, limpeza e higienização, material elétrico e material de manutenção), destinados a atender às necessidades de suporte, higienização, manutenção predial e expediente administrativo e legislativo da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 14.133/21, de 1ºde abril de 2021, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/
3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito

a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
4.2 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
4.3 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrónico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante no TERMO DE REFERÊNCIA;
4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21;
4.5 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/
4.6 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrónico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrónico, ou pela sua eventual desconexão;
4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/
4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua

capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Câmara Municipal de Buritis/RO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7. **Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição[1]; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº14.133/21.

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Câmara de Buritis/RO;

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema

(https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 MENOR PREÇO POR ITEM;

6.1.2 Marca;

6.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta

ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no minimo (0,01%);

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES

UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/ ;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.25.6 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.27.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei**;**

7.27.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por;

7.27.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.27.7 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.8 empresas brasileiras;

7.27.9 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.10 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.11 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.12 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27.13 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27.14 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.27.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.16 É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo**.**

7.27.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Inciso X, art. 32, da Lei 14.133/21.
8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
8.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção demelhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
8.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
8.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
8.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante aconsulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.3. Ato Constitutivo;

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva

sede ou;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor[2], devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

f) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento da Proposta;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT

conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

k) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não

declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento da Proposta;

b) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

10. DECLARAÇÕES:

10.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;
10.2 Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
10.3 Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
10.4 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
10.5 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P. (Ministério Público), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme Inciso II, § 3º, II do art. 169, da Lei Federal 14.133/21;
10.6 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
10.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

10.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

10.9 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas**,** fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
10.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
10.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
10.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a

inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, olicitante será declarado vencedor;
10.16 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;
10.17 Todos os documentos (exceto os impressos via internet) necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dita o Art. 70, da Lei nº 14.133/21;

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 120 minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12 DOS RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não orecurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no méritorecursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
12.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
12.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de

três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de cinco (5) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. . O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada

a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata se tornar superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo ou o fornecedor poderá fornecer a preços atuais e de mercado, desde que mais baixo do que registrado.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. Ficam as estabelecidas conforme Itens 8.3 do Termo de Referência-Anexo I Deste Edital.

18. DO REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

18.1. DA CONTRATADA:

18.1.1. Ficam as estabelecidas conforme Item 4 do Termo de Referência- Anexo I Deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar que:

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
3. Não mantiver a proposta;
4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

a. Ficará sujeita às seguintes sanções:

- multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de

contratar com o Fundo de Social pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

20.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. São Aquelas Estabelecidas no do Termo de Referência -Anexo I Deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar

erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente da Câmara Municipal de Buritis/RO;

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observadosos princípios da isonomia e do interesse público;

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br e pregao@buritis.ro.leg.br Portal de Transparência da Câmara Municipal de Buritis/RO, e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Theobroma esquina com a Av. Nova Porto Velho, nº1374 Centro, Setor 1, CEP: 76.880-000, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

22.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidasimplicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 5°, do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21;

22.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Buritis/RO;

22.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Buritis/RO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para

conhecimento dos licitantes;

22.20. Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Buritis/RO, poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

22.21. A Câmara Municipal de Buritis/RO poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Buritis/RO;

22.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II -Minuta da Ata de registro de Preços
ANEXO III- Modelo de Proposta Comercial;
NEXO IV -Estimativa de Custos ;
ANEXO V- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

Buritis, 15 de outubro de 2026.

Elaborado por: Patricia Mendes Martins
Assessora do agente de contratação

ANEXO I

ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO
Aquisição de materiais de consumo (copa e cozinha, limpeza e higienização, material elétrico e material de manutenção), destinados a atender às necessidades de suporte, higienização, manutenção predial e expediente administrativo e legislativo da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

VERSÃO 02

DATA DE ELABORAÇÃO: 23/10/2026

RESPONSÁVEL: Adriano de Almeida Lima MATRÍCULA: 344
ÓRGÃO: Câmara Municipal de Buritis - RO

TERMO DE REFERÊNCIA 45/2026/CMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257-2026/CMB

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (copa e cozinha, limpeza e higienização, material elétrico e material de manutenção), destinados a atender às necessidades de suporte, higienização, manutenção predial e expediente administrativo e legislativo da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, conforme condições quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.1. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UND	TOTAL ESTIMADO
01	Açúcar cristal, embalagem de 2 kg, 1ª qualidade, validade mínima de 12 meses	UNID	100	R$ 7,96	R$ 796,00
02	Adaptador de tomada benjamim "T", universal, 3 entradas, bivolt 10A/250V	UNID	10	R$ 14,90	R$ 149,00
03	Água sanitária 1 L, mín. 2% de cloro ativo, registro no Ministério da Saúde	UNID	350	R$ 4,81	R$ 1.683,50
04	Café torrado e moído, tipo superior, à vácuo, pacote 500 g, selo ABIC. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	UNID	300	R$ 31,33	R$ 9.399,00
05	Cesto de lixo telado 10 L, redondo, preto, plástico rígido	UNID	10	R$ 11,83	R$ 118,30
06	Chá mate natural tostado, a granel, 250 g	UNID	150	R$ 12,92	R$ 1.938,00
07	Chá em sachês, sabores variados, caixa com mín. 10 sachês	CAIXA	100	R$ 5,39	R$ 539,00
08	Coador de pano industrial para café, algodão, tamanho grande, cabo de madeira	UNID	15	R$ 11,09	R$ 166,35
09	Conjunto de 5 potes plásticos com tampa (0,9 L a 6,6 L)	CONJ	1	R$ 65,17	R$ 65,17
10	Copo descartável 180 ml para água, pacote com 100 un.	PCT	500	R$ 7,07	R$ 3.535,00
11	Copo descartável 50 ml para café, pacote com 100 un.	PCT	200	R$ 5,49	R$ 1.098,00
12	Desentupidor líquido de ralos e vasos sanitários, frasco 1 L	UNID	3	R$ 14,96	R$ 44,88
13	Desinfetante líquido bactericida e germicida, 2 L, lavanda	UNID	300	R$ 9,43	R$ 2.829,00
14	Desodorizador de ambiente aerossol, lavanda, mín. 350 ml	UNID	240	R$ 18,33	R$ 4.399,20
15	Detergente líquido neutro 500 ml	UNID	100	R$ 3,45	R$ 345,00
16	Escova multiuso para limpeza geral, cerdas resistentes	UNID	5	R$ 6,60	R$ 33,00
17	Escova sanitária com suporte	UNID	5	R$ 16,63	R$ 83,15
18	Esponja de aço, pacote com 8 un.	PCT	20	R$ 3,76	R$ 75,20
19	Esponja para lavagem de louça, fibra sintética, dupla face	UNID	30	R$ 2,48	R$ 74,40
20	Fechadura para porta de madeira, uso externo, cromada, conjunto completo	UNID	10	R$ 61,90	R$ 619,00
21	Flanela de limpeza 100% algodão, aprox. 35x55 cm	UNID	15	R$ 5,62	R$ 84,30
22	Filtro de linha 6 tomadas, aterramento (2P+T), 3 m, 10A, 250V, com interruptor	UNID	10	R$ 38,19	R$ 381,90
23	Fita isolante 18 mm x 20 m, 700V, PVC	ROL	10	R$ 13,29	R$ 132,90

		O			
24	Garrafa térmica inox com bomba de pressão e ampola de vidro, mín. 1,8 L	UNID	5	R$ 146,35	R$ 731,75
25	Kit com 100 cantoneiras em L de aço inox + 200 parafusos	KIT	1	R$ 93,33	R$ 93,33
26	Lâmpada LED branca 20W, bivolt, rosca, 6500K, certificada pelo INMETRO	UNID	20	R$ 11,78	R$ 235,60
27	Limpa alumínio 500 ml	UNID	24	R$ 5,41	R$ 129,84
28	Limpa vidro com álcool, 500 ml	UNID	200	R$ 9,07	R$ 1.814,00
29	Limpador multiuso instantâneo com álcool, 500 ml	UNID	200	R$ 7,95	R$ 1.590,00
30	Luminária painel de LED 24W, 6000K, quadrada, sobrepor, bivolt, certificada pelo INMETRO	UNID	40	R$ 41,66	R$ 1.666,40
31	Pá para lixo em plástico com cabo de madeira	UNID	5	R$ 14,98	R$ 74,90
32	Pano de chão duplo, 100% algodão, mín. 65x95 cm	UNID	15	R$ 13,39	R$ 200,85
33	Pano de prato 100% algodão, 40x50 cm, branco	UNID	10	R$ 7,89	R$ 78,90
34	Papel higiênico folha dupla, pacote com 4 rolos de 30 m	PCT	200	R$ 7,95	R$ 1.590,00
35	Papel toalha para cozinha, pacote com 2 rolos de 60 folhas duplas	PCT	100	R$ 10,74	R$ 1.074,00
36	Luva de látex ranhurada, punho longo, com CA (50 pacotes P e 50 pacotes M)	PCT	100	R$ 14,07	R$ 1.407,00
37	Pastilha adesiva para vaso sanitário, caixa com 3 un., lavanda	CAIXA	100	R$ 11,57	R$ 1.157,00
38	Pilha alcalina AA, pacote com 4 un.	PCT	80	R$ 11,59	R$ 927,20
39	Pilha alcalina AAA palito, pacote com 4 un.	PCT	50	R$ 10,73	R$ 536,50
40	Plugue macho 10A, saída de cabo 180°, aterramento (2P+T)	UNID	10	R$ 7,75	R$ 77,50
41	Plugue fêmea 10A, aterramento (2P+T)	UNID	10	R$ 6,90	R$ 69,00
42	Plugue macho 20A, saída de cabo 180°, aterramento (2P+T)	UNID	10	R$ 8,62	R$ 86,20
43	Plugue fêmea 20A, aterramento (2P+T)	UNID	10	R$ 8,44	R$ 84,40
44	Rodo para pisos 60 cm, lâmina EVA duplo, cabo de madeira, mín. 150 cm	UNID	5	R$ 18,81	R$ 94,05
45	Rodo para pisos 40 cm, lâmina EVA duplo, cabo de madeira, mín. 150 cm	UNID	5	R$ 21,70	R$ 108,50
46	Sabão em barra glicerinado neutro, pacote com 5 barras (aprox. 800 g)	PCT	24	R$ 13,89	R$ 333,36
47	Sabão em pó, 800 g	UNID	150	R$ 13,46	R$ 2.019,00
48	Sabonete líquido para as mãos, aroma floral, galão de 5 L	UNID	5	R$ 35,74	R$ 178,70
49	Saco para lixo extra reforçado 15 L, pacote com 20 un., ABNT NBR	PCT	100	R$ 5,12	R$ 512,00
50	Saco para lixo extra reforçado 50 L, pacote com 10 un., ABNT NBR	PCT	200	R$ 6,21	R$ 1.242,00
51	Saco para lixo extra reforçado 100 L, pacote com 5 un., ABNT NBR	PCT	100	R$ 8,26	R$ 826,00
52	Suporte mancebo de inox para coador de café, 55 cm de altura	UNID	1	R$ 87,20	R$ 87,20

53	Toalha de papel interfolhada para banheiro, 1000 folhas, 100% celulose	PCT	120	R$ 19,53	R$ 2.343,60
54	Vassoura com cerdas de nylon, base ~25 cm, cabo de madeira, mín. 140 cm	UNID	5	R$ 20,12	R$ 100,60
TOTAL GERAL					R$ 50.058,63

1.2. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos da regulamentação local, uma vez que se destinam exclusivamente à manutenção das atividades administrativas e ao suporte operacional da Câmara Municipal de Buritis, conforme devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto da presente contratação é caracterizado como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de materiais cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais praticadas no mercado e normas aplicáveis, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. No que se refere às especificações dos itens em relação ao Catálogo Eletrônico de Padronização, utilizaram-se os códigos e descrições técnicas que melhor guardam consonância com as normas da ABNT e padrões usuais de mercado, visando ao pleno funcionamento e suporte às atividades da Casa Legislativa.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da presente contratação embasa-se, principalmente, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas, considerando-se tratar de contratação comum decorrente de imperativo de manutenção e suporte administrativo, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Na aplicação da referida, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

2.3. Além da Lei Federal nº 14.133/2021, esta contratação também observa o disposto na Lei Municipal nº 2.176/2025 (Lei da Regionalidade), que estabelece a prioridade de aquisição de bens e serviços de fornecedores locais e regionais, desde que atendidas as condições de preço, qualidade e prazo.

2.4. O objeto da contratação encontra-se devidamente previsto no Plano Anual de Contratações (PCA) da Câmara Municipal de Buritis/RO para o exercício de 2027, vinculando-se ao Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 13/2026).

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na aquisição e fornecimento integral de materiais de consumo de copa e expediente, atendendo às rotinas diárias e operacionais da Câmara Municipal de Buritis/RO.

3.2. Sob o aspecto técnico-operacional, a solução mostra-se plenamente adequada e suficiente, uma vez que supre de pronto a necessidade contínua da Casa Legislativa, mantendo o fluxo regular dos produtos a serem entregues.

3.3. Sob a vertente socioeconômica e administrativa, a aquisição dos itens atende aos critérios de modicidade de preços e otimização do uso dos recursos públicos, assegurando produtos padronizados e de uso comum no mercado.

3.4. O ciclo completo da solução compreende a abertura dos procedimentos da fase externa de seleção do fornecedor, visando o atendimento logístico integral e a devida entrega dos materiais nas dependências da Casa Legislativa.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Forma de Contratação e Julgamento: A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório sendo o mais adequado, contratação por pregão eletrônico no sistema de registro de preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, visto tratar-se de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade são definidos de forma objetiva e padronizada por especificações técnicas.

4.2. Da Conformidade Legal e Certificação Técnica: Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente às normas de rotulagem, selos de qualidade (como a certificação ABIC para o café) e

padronizações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT-NBR para os sacos de lixo) e órgãos oficiais competentes.

4.3. Da Logística, Prazos e Continuidade do Abastecimento: A contratada assumirá a responsabilidade integral pela logística de entrega dos materiais na sede da contratante. Todos os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens originais e lacradas.

4.4. Da Qualidade e Garantia: Todos os itens fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade e com prazos de validade adequados conforme especificação do objeto. Em caso de constatação de defeito ou inconformidade na entrega, o lote será rejeitado para imediata substituição pela contratada.

4.5. Da Regularidade e Ônus Financeiros: A empresa contratada deverá comprovar a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio das certidões negativas exigidas em lei, mantendo as condições de habilitação durante toda a execução do contrato. Todos os ônus financeiros decorrentes da execução do objeto, incluindo frete, taxas de deslocamento, seguros, encargos sociais e impostos municipais, estaduais ou federais, correrão exclusivamente por conta da contratada, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

5- EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- DA SOLICITAÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1.1. Os materiais licitados serão solicitados conforme a necessidade da Câmara Municipal de Buritis e deverão ser prestados logo após solicitado, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

5.1.2. Os materiais licitados deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Buritis, situado na Rua Theobroma, nº 1374, esquina com a Avenida Porto Velho Setor 2, no horário a ser definido pela administração.

5.2- PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

5.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento e/ou empenho, conforme necessidade e solicitado pela Câmara Municipal de Buritis.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5.3- **Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.3.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto a danos e vícios decorrentes do objeto da contratação, garantindo a esta entidade os direitos de consumidor final;

5.3.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas ao que diz respeito aos materiais, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que elas sejam corrigidas;

5.4. A garantia pelos materiais deverá ser total, onde a empresa deve comprometer-se a substituir os

materiais quando constatado qualquer falha que seja devidamente comprovada, durante todo o período do Contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha.

6- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A presente contratação será regulada através de procedimento licitatório e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Que deverá acompanhar a execução dos compromissos assumidos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, deverá ser emitido notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.6. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O Fiscal deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9. A fiscalização da contratação decorrente caberá a Câmara Municipal de Buritis, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos da Resolução 19/2023 da Câmara Municipal de Buritis.

6.10. Caberá ao fiscal, acompanhar a execução e verificar se os itens atendem às especificações técnicas definidas, no edital devendo:

6.10.1. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos;

6.10.2. Emitir notificações para a correção de eventuais falhas ou defeitos;

6.10.3. Informar o gestor do contrato sobre quaisquer situações que requeiram decisões urgentes ou medidas além de sua competência;

6.10.4. Em caso de ausência ou impedimento do Fiscal, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções;

6.10.5. Verificar, durante toda a execução do contrato, se a CONTRATADA mantém as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao gestor do contrato qualquer irregularidade identificada;

6.10.6. Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis;

6.10.7. Comunicar ao gestor do contrato as ocorrências que possam ensejar a aplicação de penalidades, instruindo a comunicação com os registros e documentos necessários, cabendo a aplicação de penalidade à autoridade máxima do órgão, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

6.11. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da licitação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa que atrasar injustificadamente, der causa à inexecução total ou parcial, ou falhar na segurança técnica do objeto.

7.2. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, impedimento de licitar, declaração de inidoneidade ou multa proporcional (de 0,5% a 30% do valor do contrato), garantida a ampla defesa.

8- MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1- Do Recebimento do Objeto

8.1.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I- Provisoriamente: No ato da entrega dos materiais, pelo fiscal do contrato, para conferência de lacres, embalagens e quantidades.

II- Definitivamente: Em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, por servidor ou comissão, após verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas.

8.2- Prazo de pagamento

8.2.1. O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos da Resolução 19/2023 da Câmara Municipal de Buritis.

8.3- Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4- Liquidação

8.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados da aquisição e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do objeto; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.5. O não atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência poderá resultar em descontos proporcionais no pagamento ou em medidas previstas em contrato.

9- SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO Pregão Eletrônico, sistema de registro de preço, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por Iten.

9.2. Exigências de habilitação: Documentos de habilitação jurídica (Contrato Social, CCMEI, etc.), regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, e qualificação econômico-financeira (Certidão Negativa de Falência emitida nos últimos 90 dias).

10- ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. O valor estimado total da contratação para atender a demanda da Câmara Municipal de Buritis é de R$ 50.058,63 (cinquenta mil, cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos), conforme estimativa de gasto previsto neste instrumento.

10.2. Os valores unitários estimados correspondem à média dos preços apurados na pesquisa de mercado constante do Resultado da Cotação nº 00258/26, juntado ao Processo Administrativo nº 257-2026/CMB com ID 843481.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos serão oriundos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Buritis — Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 — Material de Consumo.

11.2. Ocorrendo à futura e eventual contratação neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buritis-RO.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada na fase de planejamento em momento oportuno para aprovação da Lei Orçamentária.

12- **INFORMAÇÕES GERAIS**

12.1. Mais informações poderão ser adquiridas pelos e-mails cplcamaraburitis@gmail.com e pregao@buritis.ro.leg.br ou na sala de Licitações, situada na sede da Câmara Municipal de Buritis, Rua Theobroma, nº 1374, Setor 2 - Buritis/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30.

_____

Bruno de Souza Gomes
Assessor da Diretoria

Submete-se o presente Termo de Referência para que seja aprovado pela autoridade competente da Câmara Municipal de Buritis/RO

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021.

_____

Adriano de Almeida Lima
PRESIDENTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
ANEXO II DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 257/2026

A Câmara do Município de Buritis, órgão da Administração Direta, com sede na Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, centro, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, neste ato representado pelo Sr. **Adriano de Almeida Lima** Presidente da Câmara Municipal de Buritis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 11/2026, processo administrativo n.º 257/2026 para registrar os preços das empresa indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de consumo, objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS,.

2. Objeto da contratação: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
LICITANTE: _____
CNPJ: _____TEL: _____

E-MAIL: _____
ENDEREÇO:_____
NOME DO REPRESENTANTE: _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº
VENCEDORA DOS ITENS:___.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	MARCA
1.						
2.						
3.						
TOTAL (R$)						

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Buritis-RO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período);* e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação *(5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período)*, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata

tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.2.1. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

• Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Recebimento do Objeto:

11.3. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

11.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Buritis,____de____de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADOTESTEMUNHAS:

1-

1-

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS) CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO N° 257/2026

LICITANTE_____
_____
CNPJ:_____TEL. FAX:_____E-MAIL:_____
ENDEREÇO:_____
_____
C. CORRENTE: AG.: BANCO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

Valor total:
Valor total por extenso:
Prazo de validade da Proposta:_____(_____) dias (mínimo 60 dias)Garantia:
Outras informações:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. - Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em firmar a contratação no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local,_____de_____de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

ANEXO IV DO EDITAL

ESTIMATIVA DE CUSTOS
(Relação de itens)

Item	Discriminação	Quant.	Valor Unitário	Total Estimada
01	Açúcar cristal, embalagem de 2 kg, 1ª qualidade, validade mínima de 12 meses.	100 UND	R$ 7,96	R$796,00
02	Adaptador de tomada benjamim "T", universal, 3 entradas, bivolt 10A/250V.	10 UND	R$ 14,90	R$ 149,00
03	Água sanitária 1 L, mín. 2% de cloro ativo, registro no Ministério da Saúde.	350 UND	R$4,81	R$1.683,50
04	Café torrado e moído, tipo superior, à vácuo, pacote 500 g, selo ABIC. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	300 UND	R$31,33	R$9.399,00
05	Cesto de lixo telado 10 L, redondo, preto, plástico rígido.	10 UND	R$11,83	R$118,90
06	Chá mate natural tostado, a granel, 250 g.	150 UND	R$12,92	R$1.938,00
07	Chá em sachês, sabores variados, caixa com mín. 10 sachês	100 CX	R$5,39	R$ 539,00
08	Coador de pano industrial para café, algodão, tamanho grande, cabo de madeira.	15 UND	R$ 11,09	R$166,35
09	Conjunto de 5 potes plásticos com tampa (0,9 L a 6,6 L)	1 KIT	R$ 65,17	R$65,17
10	Copo descartável 180 ml para água, pacote com 100 un.	500 PCT	R$7,07	R$3.535,00
11	Copo descartável 50 ml para café, pacote com 100 un.	200 PCT	R$ 5,49	R$ 1.098,00
12	Desentupidor líquido de ralos e vasos sanitários, frasco 1 L.	03 UND	R$ 14,96	R$ 44,88
13	Desinfetante líquido bactericida e germicida, 2 L, lavanda.	300 UND	R$ 9,43	R$ 2.829,00

14	Desodorizador de ambiente aerossol, lavanda, mín. 350 ml	240 UND	R$ 18,33	R$ 4.399,20
15	Detergente líquido neutro 500 ml.	100 UND	R$ 3,45	R$ 345,00
16	Escova multiuso para limpeza geral, cerdas resistentes.	5 UND	R$ 6,60	R$ 33,00
17	Escova sanitária com suporte.	5 UND	R$ 16,63	R$ 83,15
18	Esponja de aço, pacote com 8 un.	20 PCT	R$ 3,76	R$ 75,20
19	Esponja para lavagem de louça, fibra sintética, dupla face.	30 UND	R$ 2,48	R$ 74,40
20	Fechadura para porta de madeira, uso externo, cromada, conjunto completo.	10 UND	R$ 61,90	R$ 619,00
21	Flanela de limpeza 100% algodão, aprox. 35x55 cm	15 UND	R$ 5,62	R$ 84,30
22	Filtro de linha 6 tomadas, aterramento (2P+T), 3 m, 10A, 250V, com interruptor	10 UND	R$ 38,19	R$ 381,90
23	Fita isolante 18 mm x 20 m, 700V, PVC.	10 ROLO	R$ 13,29	R$ 132,90
24	Garrafa térmica inox com bomba de pressão e ampola de vidro, mín. 1,8 L	5 UND.	R$146,35	R$ 731,75
25	Kit com 100 cantoneiras em L de aço inox + 200 parafusos	01 KIT	R$93,33	R$ 93,33
26	Lâmpada LED branca 20W, bivolt, rosca, 6500K, certificada pelo INMETRO	20 UND	R$ 11,78	R$ 235,60
27	Limpa alumínio 500 ml.	24 UND	R$ 5,41	R$ 129,84
28	Limpa vidro com álcool, 500 ml.	200 UND	R$ 9,07	R$1.814,00
29	Limpador multiuso instantâneo com álcool, 500 ml	200 UND	R$ 7,95	R$ 1.590,00

30	Luminária painel de LED 24W, 6000K, quadrada, sobrepor, bivolt, certificada pelo INMETRO	40 UND	R$ 41,66	R$ 1.666,40
31	Pá para lixo em plástico com cabo de madeira	5 UND	R$ 14,98	R$ 74,90
32	Pano de chão duplo, 100% algodão, mín. 65x95 cm	15 UND	R$ 13,39	R$ 200,85
33	Pano de prato 100% algodão, 40x50 cm, branco	10 UND	R$ 7,89	R$ 78,90
34	Papel higiênico folha dupla, pacote com 4 rolos de 30 m	200 PCT	R$ 7,95	R$ 1.590,00
35	Papel toalha para cozinha, pacote com 2 rolos de 60 folhas duplas	100 PCT	R$ 10,74	R$ 1.074,00
36	Luva de látex ranhurada, punho longo, com CA (50 pacotes P e 50 pacotes M)	100 PCT	R$ 14,07	R$ 1.407,00
37	Pastilha adesiva para vaso sanitário, caixa com 3 un., lavanda	100 CX	R$ 11,57	R$ 1.157,00
38	Pilha alcalina AA, pacote com 4 un.	80 PCT	R$ 11,59	R$ 927,20
39	Pilha alcalina AAA palito, pacote com 4 un.	50 PCT	R$ 10,73	R$ 536,50
40	Plugue macho 10A, saída de cabo 180°, aterramento (2P+T)	10 UND	R$ 7,75	R$ 77,50
41	Plugue fêmea 10A, aterramento (2P+T)	10 UND	R$ 6,90	R$ 69,00
42	Plugue macho 20A, saída de cabo 180°, aterramento (2P+T)	10 UND	R$ 8,62	R$ 86,20
43	Plugue fêmea 20A, aterramento (2P+T)	10 UND	R$ 8,44	R$ 84,40
44	Rodo para pisos 60 cm, lâmina EVA duplo, cabo de madeira, mín. 150 cm	5 UND	R$ 18,81	R$ 94,05
45	Rodo para pisos 40 cm, lâmina EVA duplo, cabo de madeira, mín. 150 cm	5 UND	R$ 21,70	R$ 108,50
46	Sabão em barra glicerinado neutro, pacote com 5 barras (aprox. 800 g)	24 PCT	R$ 13,89	R$ 333,36
47	Sabão em pó, 1 kg	150 UND	R$ 13,46	R$ 2.019,00
48	Sabonete líquido para as mãos, aroma floral, galão de 5 L	5 UND	R$ 35,74	R$ 178,70
49	Saco para lixo extra reforçado 15 L, pacote com 20 un., ABNT NBR	100 PCT	R$ 5,12	R$ 512,00
50	Saco para lixo extra reforçado 50 L, pacote com 10 un., ABNT NBR	200 PCT	R$ 6,21	R$ 1.242,00

51	Saco para lixo extra reforçado 100 L, pacote com 5 un., ABNT NBR	100 PCT	R$ 8,26	R$ 826,00
52	Suporte mancebo de inox para coador de café, 55 cm de altura	1 UND	R$ 87,20	R$ 87,20
53	Toalha de papel interfolhada para banheiro, 1000 folhas, 100% celulose	120 PCT	R$ 19,53	R$ 2.343,60
54	Vassoura com cerdas de nylon, base ~25 cm, cabo de madeira, mín. 140 cm	5 UND	R$ 20,12	R$ 100,60
TOTAL GERAL				**R$ 50.058,63**

***Atenção**: Para preenchimento da Proposta (Anexo II) deve-se seguir estritamente esta ordem e numeração dos itens, facultando ao licitante participar **apenas dos itens** de seu interesse.* O valor total estimado deste certame é de **R$ 50.058,63 (cinquenta mil cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos).**

Este valor médio foi aferido através de realização de cotações com fornecedore e no Banco de Preços, sendo, portanto, o valor que será utilizado como média no presente pregão eletrônico.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Os interessados podem apresentar proposta do **ITEM** de seu interesse, respeitado o critério de julgamento.

1.2 Independentemente de o critério de julgamento ser pelo valor do **ITEM**, do **LOTE**, ou **GLOBAL,** os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração, deverá ser retificado ou será desclassificado.

1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

ANEXO V
DO EDITAL
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, prestou para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado e Telefones]**, o (s)item (s) cotado (s), abaixo especificado(s), no período de (_____/ _____/

---

a __/ /):

- **OBJETO ENTREGUE**: (descrever o objeto a ser entregue)
- **VALOR TOTAL**_____(R$) .....descrever o valor contratado (se possível).
- **TEMPO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO** _____(quantidade/meses/ano)

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos quedesabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____

Local e Data

_____

[Nome do
Representante da
Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

ANEXO VI

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 45/2026
DATA DE ELABORAÇÃO: 23/10/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

CMB - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2026.

Categoria do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

Área Requisitante: Almoxarifado / Diretoria de Patrimônio e Materiais.

Responsável: EDILAINE DO SOCORRO SOUZA.

A presente demanda foi formalizada pelo setor de Almoxarifado por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 13/2026, motivada pela necessidade de suprimento e reposição contínua de materiais essenciais ao funcionamento diário da instituição em 2027. Diante da rotina administrativa e legislativa, planeja-se a aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, material elétrico e material de manutenção, totalizando 54 itens.

Salienta-se que, visando assegurar os princípios da economicidade e da vantajosidade, os valores orçados adotaram parâmetros estatísticos e pesquisas mercadológicas que resultou na média de preços praticados para refletir a realidade local, balizando o montante global de referência da solução em **R$ 50.058,63**.

Considerando a diretriz institucional de manter o contínuo abastecimento da Casa, este documento estabelece as bases técnicas, logísticas e jurídicas essenciais para instruir a confecção do Termo de Referência (TR) e dar celeridade ao processo de fornecimento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda visa à reposição de estoque e à manutenção das atividades operacionais da Câmara Municipal de Buritis. A necessidade fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Desabastecimento de Estoque: Necessidade de repor insumos essenciais de copa, higienização, elétrica e manutenção, de uso contínuo e cuja reposição deve ser planejada para todo o exercício de 2027.

Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas: Insumos indispensáveis para a realização de sessões, reuniões, audiências públicas e eventos oficiais, bem como para a recepção de vereadores, servidores e cidadãos (açúcar, café, chás, copos, garrafas térmicas e utensílios de copa).

Higiene e Salubridade das Instalações: Necessidade de garantir a limpeza, a desinfecção e a correta destinação dos resíduos sólidos gerados nos setores administrativos e no plenário, por meio de saneantes, utensílios de limpeza, papéis, sabonetes, luvas e sacos de lixo adequados.

Segurança Elétrica e Conservação do Patrimônio: Adaptadores, filtros de linha, plugues, fita isolante, lâmpadas e luminárias LED (inclusive a reposição das luminárias danificadas do plenário), pilhas, fechaduras e cantoneiras, necessários à proteção dos equipamentos, à iluminação e à segurança dos ambientes e dos bens públicos.

Eficiência e Continuidade: Garantir que a rotina de trabalho do Poder Legislativo não sofra interrupções por desabastecimento de itens básicos do almoxarifado.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA 2027), Processo nº 92/2026 no ID 804015, alinhando-se aos princípios da eficiência administrativa, da valorização do ambiente de trabalho e da preservação do patrimônio da Casa Legislativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação definem as condições obrigatórias que o fornecedor e os bens devem atender para garantir a segurança jurídica, a qualidade técnica e a celeridade que o processo exige.

4.1 Requisitos de Qualificação da Contratada (Fornecedor)

Para estarem aptas ao fornecimento, as empresas interessadas deverão comprovar:

Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal: apresentação de documentação atualizada que comprove a regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), garantindo a saúde jurídica do contrato.

Qualificação Técnica: comprovação de capacidade para fornecimento de bens de consumo em características, prazos e quantidades compatíveis com o objeto solicitado.

4.2 Requisitos de Qualidade e Conformidade dos Bens

Os materiais entregues deverão cumprir rigorosamente as seguintes exigências regulamentares:

Produtos Novos e em Embalagens Originais: todos os itens devem ser de primeiro uso, lacrados e em perfeitas condições de consumo/uso, observando a validade mínima exigida na especificação de cada item (ex.: café com validade mínima de 6 meses; água sanitária, 5 meses;

sabão em barra, 10 meses; demais itens perecíveis e de limpeza, 12 meses, contados da entrega).

Normas e Certificações: selo ABIC (item 04), registro no Ministério da Saúde para saneantes (item 03), certificação do INMETRO para lâmpadas e luminárias (itens 26 e 30), Certificado de Aprovação válido para as luvas (item 36) e conformidade com as normas ABNT para os sacos de lixo (itens 49 a 51).

4.3 Requisitos de Logística, Entrega e Prazos

Dado o caráter de manutenção contínua estipulado pela Administração, os requisitos de entrega são críticos:

Prazo e Local de Entrega: os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Buritis - RO, de forma parcelada, conforme a requisição do almoxarifado, ao longo de 12 meses (exercício de 2027), com possibilidade de prorrogação por mais 12 meses (2028).

Frete e Custos Acessórios: o valor de referência de R$ 50.058,63 deverá contemplar todas as despesas acessórias. Portanto, corre por conta exclusiva da contratada o custo com frete, carga, descarga e transporte seguro até o município de Buritis - RO.

Substituição: os itens entregues em desacordo com a especificação ou com defeito serão substituídos pela contratada, sem ônus para a Câmara.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição / Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Valor Estimado (R$)	Total Estimado (R$)
01	Açúcar cristal, embalagem de 2 kg, 1ª qualidade, validade mínima de 12 meses	UNID	100	7,96	796,00
02	Adaptador de tomada benjamim "T", universal, 3 entradas, bivolt 10A/250V	UNID	10	14,90	149,00
03	Água sanitária 1 L, mín. 2% de cloro ativo, registro no Ministério da Saúde	UNID	350	4,81	1.683,50
04	Café torrado e moído, tipo superior, à vácuo, pacote 500 g, selo ABIC	UNID	300	31,33	9.399,00
05	Cesto de lixo telado 10 L, redondo, preto, plástico rígido	UNID	10	11,83	118,30
06	Chá mate natural tostado, a granel, 250 g	UNID	150	12,92	1.938,00
07	Chá em sachês, sabores variados, caixa com mín. 10 sachês	CAIXA	100	5,39	539,00
08	Coador de pano industrial para café, algodão, tamanho grande, cabo de madeira	UNID	15	11,09	166,35
09	Conjunto de 5 potes plásticos com tampa (0,9 L a 6,6 L)	CONJUNTO	1	65,17	65,17
10	Copo descartável 180 ml para água, pacote com 100 un.	PCT	500	7,07	3.535,00
11	Copo descartável 50 ml para café, pacote com 100 un.	PCT	200	5,49	1.098,00
12	Desentupidor líquido de ralos e vasos sanitários, frasco 1 L	UNID	3	14,96	44,88
13	Desinfetante líquido bactericida e germicida, 2 L, lavanda	UNID	300	9,43	2.829,00
14	Desodorizador de ambiente aerossol, lavanda, mín. 350 ml	UNID	240	18,33	4.399,20
15	Detergente líquido neutro 500 ml	UNID	100	3,45	345,00
16	Escova multiuso para limpeza geral, cerdas resistentes	UNID	5	6,60	33,00
17	Escova sanitária com suporte	UNID	5	16,63	83,15

18	Esponja de aço, pacote com 8 un.	PCT	20	3,76	75,20
19	Esponja para lavagem de louça, fibra sintética, dupla face	UNID	30	2,48	74,40

Item	Descrição / Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Valor Estimado (R$)	Total Estimado (R$)
20	Fechadura para porta de madeira, uso externo, cromada, conjunto completo	UNID	10	61,90	619,00
21	Flanela de limpeza 100% algodão, aprox. 35x55 cm	UNID	15	5,62	84,30
22	Filtro de linha 6 tomadas, aterramento (2P+T), 3 m, 10A, 250V, com interruptor	UNID	10	38,19	381,90
23	Fita isolante 18 mm x 20 m, 700V, PVC	ROLO	10	13,29	132,90
24	Garrafa térmica inox com bomba de pressão e ampola de vidro, mín. 1,8 L	UNID	5	146,35	731,75
25	Kit com 100 cantoneiras em L de aço inox + 200 parafusos	KIT	1	93,33	93,33
26	Lâmpada LED branca 20W, bivolt, rosca, 6500K, certificada pelo INMETRO	UNID	20	11,78	235,60
27	Limpa alumínio 500 ml	UNID	24	5,41	129,84
28	Limpa vidro com álcool, 500 ml	UNID	200	9,07	1.814,00
29	Limpador multiuso instantâneo com álcool, 500 ml	UNID	200	7,95	1.590,00
30	Luminária painel de LED 24W, 6000K, quadrada, sobrepor, bivolt, certificada pelo INMETRO	UNID	40	41,66	1.666,40
31	Pá para lixo em plástico com cabo de madeira	UNID	5	14,98	74,90
32	Pano de chão duplo, 100% algodão, mín. 65x95 cm	UNID	15	13,39	200,85
33	Pano de prato 100% algodão, 40x50 cm, branco	UNID	10	7,89	78,90
34	Papel higiênico folha dupla, pacote com 4 rolos de 30 m	PCT	200	7,95	1.590,00
35	Papel toalha para cozinha, pacote com 2 rolos de 60 folhas duplas	PCT	100	10,74	1.074,00
36	Luva de látex ranhurada, punho longo, com CA (50 pacotes P e 50 pacotes M)	PCT	100	14,07	1.407,00
37	Pastilha adesiva para vaso sanitário, caixa com 3 un., lavanda	CAIXA	100	11,57	1.157,00
38	Pilha alcalina AA, pacote com 4 un.	PCT	80	11,59	927,20
39	Pilha alcalina AAA palito, pacote com 4 un.	PCT	50	10,73	536,50
40	Plugue macho 10A, saída de cabo 180°, aterramento (2P+T)	UNID	10	7,75	77,50
41	Plugue fêmea 10A, aterramento (2P+T)	UNID	10	6,90	69,00
42	Plugue macho 20A, saída de cabo 180°, aterramento (2P+T)	UNID	10	8,62	86,20
43	Plugue fêmea 20A, aterramento (2P+T)	UNID	10	8,44	84,40
44	Rodo para pisos 60 cm, lâmina EVA duplo, cabo de madeira, mín. 150 cm	UNID	5	18,81	94,05
45	Rodo para pisos 40 cm, lâmina EVA duplo, cabo de madeira, mín. 150 cm	UNID	5	21,70	108,50
46	Sabão em barra glicerinado neutro, pacote com 5 barras (aprox. 800 g)	PCT	24	13,89	333,36
47	Sabão em pó, 800 g	UNID	150	13,46	2.019,00
48	Sabonete líquido para as mãos, aroma floral, galão de 5 L	UNID	5	35,74	178,70
49	Saco para lixo extra reforçado 15 L, pacote com 20 un., ABNT NBR	PCT	100	5,12	512,00
50	Saco para lixo extra reforçado 50 L, pacote com 10 un., ABNT NBR	PCT	200	6,21	1.242,00
51	Saco para lixo extra reforçado 100 L, pacote com 5 un., ABNT NBR	PCT	100	8,26	826,00

Item	Descrição / Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Valor Estimado (R$)	Total Estimado (R$)
52	Suporte mancebo de inox para coador de café, 55 cm de altura	UNID	1	87,20	87,20
53	Toalha de papel interfolhada para banheiro, 1000 folhas, 100% celulose	PCT	120	19,53	2.343,60
54	Vassoura com cerdas de nylon, base ~25 cm, cabo de madeira, mín. 140 cm	UNID	5	20,12	100,60
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R$)					**50.058,63**

O dimensionamento dos quantitativos pretendidos foi estruturado pela equipe de planejamento com base em critérios de consumo médio e necessidade real do almoxarifado, considerando o período de 12 meses (exercício de 2027).

As especificações técnicas completas de cada item, incluindo dimensões, composição e demais características, constam do DFD nº 13/2026 e integrarão o Termo de Referência. As imagens do DFD (itens 08, 09, 25 e 52) são meramente ilustrativas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para conciliar o requisito de celeridade com a ampla competitividade, foram mapeadas as principais alternativas de fornecimento praticadas pela Administração Pública sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. **Pregão Eletrônico para Registro de Preços:** garante ampla concorrência e permite entregas parceladas conforme a demanda ao longo de 12 meses, evitando estoques excessivos e perdas por vencimento. É a alternativa indicada no DFD, em razão da recorrência e da previsibilidade do consumo.

2. **Dispensa de Licitação Eletrônica (Art. 75, II da Lei 14.133/21):** rito ágil e simplificado, aplicável somente se o valor global, somado às demais despesas de mesma natureza do exercício, respeitar o limite legal vigente. [Verificar o enquadramento no limite vigente antes de optar por esta via.]

6.1 Aplicação da Lei de Regionalidade

A aplicação de critérios de regionalidade nas contratações públicas visa ao desenvolvimento econômico local, incentivando a participação de empresas sediadas na própria região de execução do objeto.

Margem de Preferência Regional e Lei Complementar nº 123/2006: no âmbito da Lei nº 14.133/2021, o fomento às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPEs) locais atua como indutor do comércio e das distribuidoras de alimentos e suprimentos no município de Buritis e região.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Conforme a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras e Licitação a estimativa do valor foi balizada em estrita observância ao art. 23 da Lei Federal nº

14.133/2021 e à Lei Municipal nº 1.234/2025. Foram combinadas pesquisas parametrizadas em bancos de preços públicos, cotações diretas com fornecedores do mercado regional e publicação de aviso de cotação na AROM. O resultado da Cotação nº 00258/26 (ID 843481), com o valor médio apurado para cada item, consta do Processo nº 51-257/2026.

Para validação estatística e análise da homogeneidade da amostra, adotou-se o cálculo do Coeficiente de Variação (CV) com parâmetro máximo de 25,99% para aplicação da média aritmética simples.

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA ATUALIZADO: R$ 50.058,63 (cinquenta mil, cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de materiais de consumo (54 itens) para atendimento das rotinas de suporte, copa, higienização, manutenção elétrica e predial da Câmara Municipal de Buritis/RO (Processo Administrativo nº 257/2026), visando manter a regularidade do serviço sem descontinuidade dos insumos essenciais, assegurando a economicidade, a vantajosidade e o pleno funcionamento do órgão.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justificativa para a Adjudicação por Item: a divisão por itens individuais assegura a ampliação da competitividade entre os fornecedores (comercialização nos ramos alimentício, limpeza e higiene, material elétrico, ferragens e utensílios). A metodologia atende ao critério de preferência geográfica e similaridade comercial, garantindo maior vantajosidade ao interesse público sem comprometer a economia de escala.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações interdependentes pendentes que possam travar ou impedir o uso imediato dos materiais após a entrega no almoxarifado da Câmara Municipal de Buritis/RO.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os materiais a serem adquiridos observam critérios de sustentabilidade, tais como a utilização de lâmpadas e luminárias LED, de maior eficiência energética e durabilidade, e de sacos de lixo resistentes para manejo e descarte correto de resíduos. As pilhas deverão ter destinação final adequada, em pontos de coleta, conforme a Resolução CONAMA nº 401/2008. A entrega dos materiais atenderá aos critérios operacionais e logísticos estabelecidos no Termo de Referência.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise de viabilidade atesta que a aquisição é tecnicamente possível, juridicamente respaldada pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Municipal nº 1.234/2025, apresentando

valores rastreáveis e compatíveis com as condições reais do mercado, atendendo às demandas administrativas da Câmara Municipal de Buritis/RO.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO - ETP

Elaborado por: Bruno de Souza Gomes
Assessor da Diretoria

Autorizado pelo Gestor: Adriano de Almeida Lima
Vereador Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 (POR REGISTRO DE PREÇO) PROCESSO Nº 257/2026

Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de consumo, objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Câmara do Município de Buritis-RO, através do pregoeiro designado através da Portaria nº 022/2023 , torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO/SRP configurado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor total da licitação: R$ 50.058,63 (cinquenta mil cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos).

DATA DA ABERTURA: 02/12/2025
HORÁRIO: às 10 horas, horário de Brasília.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrónico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.licitanet.com.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3111**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, Setor 2, Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.**

Buritis - RO, 15 de outubro de 2026.